



Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025 Autoria:
Vereador RONCALLIN - PRD

"Institui, no âmbito do Município de Teresina, o **Programa Olho em Foco: Proteção da Visão Infantil**, no município de Teresina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da avaliação oftalmológica preventiva para todas as crianças residentes no Município de Teresina, com idade entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º A avaliação oftalmológica deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Oftalmologia, em unidades de saúde públicas ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Os responsáveis legais da criança deverão ser orientados quanto à necessidade da avaliação, sendo o acompanhamento feito pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços de atenção primária do município.

Art. 4º Os hospitais, maternidades e UBS deverão:

- I- fornecer encaminhamento formal para a realização da consulta oftalmológica preventiva;
- II- registrar no prontuário da criança a realização ou agendamento do exame;
- III- garantir acompanhamento para crianças que apresentarem alterações detectadas na avaliação.

Art. 5º A avaliação oftalmológica preventiva tem por finalidade:

- I- detectar precocemente doenças oculares graves, como retinoblastoma, catarata congênita, glaucoma congênito e erros refrativos severos;
- II- prevenir prejuízos à visão e ao desenvolvimento da criança;
- III- promover a conscientização da população sobre a importância da saúde ocular infantil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 28 de Outubro de 2025.

Vereador JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO (PRD)



Roncallin



JUSTIFICATIVA

O Programa “Olhos em Foco: Proteção da Visão Infantil” visa garantir que todas as crianças de 12(doze) a 24(vinte e quatro) meses em Teresina tenham acesso a avaliação oftalmológica preventiva, garantindo detecção precoce de doenças oculares graves como retinoblastoma, catarata congênita e glaucoma.

A visão é essencial para o desenvolvimento integral da criança. Estudos indicam que mais de 95% dos casos de retinoblastoma diagnosticados precocemente têm chance de cura, e que a detecção antecipada de outras doenças oculares aumenta significativamente a eficácia do tratamento e reduz o risco de cegueira.

O município de Teresina possui estrutura adequada nas UBS e hospitais conveniados ao SUS para realizar os exames, tornando a implementação viável, eficiente e de baixo custo adicional, com grande impacto social e médico.

A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na prevenção da cegueira infantil, na promoção da saúde ocular e no fortalecimento do compromisso do município com o cuidado das crianças.

Feitas essas considerações, ROGA-SE o imprescindível apoio dos eminentes pares para a aprovação deste projeto de lei. Desta forma, resta justificada a presente proposição e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 29 de Setembro de 2025.

Vereador JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO (PRD)

